

Prêmio Johannes Kepler

Regulamento

Art. 1º. O Prêmio Johannes Kepler, instituído pela Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional (SBMAC), tem como objetivo promover e estimular a produção científica nacional de excelência em Matemática Aplicada, com características multidisciplinares.

§ 1º. Podem concorrer ao prêmio artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com corpo editorial de reconhecida competência, dedicados a temas que exijam forte interação entre a matemática e outro ramo do conhecimento científico. Pelo menos um dos autores deve atuar profissionalmente no Brasil.

§ 2º. Serão considerados como critérios de julgamento a originalidade, relevância e profundidade; a clareza e qualidade da exposição; o histórico de revisões, bem como eventuais distinções e premiações.

§ 3º. Pelo menos dois dos autores deverão ter formação em áreas de pesquisa distintas, tendo uma delas estreita ligação com a matemática.

Art. 2º. Os artigos inscritos devem ter sido redigidos e editados em inglês, publicados de forma impressa ou eletrônica em revistas indexadas com JCR. Será considerada a inscrição de artigos publicados no intervalo de cinco anos anteriores ao ano da premiação. Não serão aceitas inscrições de artigos ainda no prelo, mesmo que a publicação já esteja online.

§ 1º. Com respeito ao prazo de 5 anos referido no caput deste artigo, para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio Licença Maternidade ou Licença Adotante no intervalo de cinco anos anteriores ao ano da premiação, será considerado um ano de acréscimo no intervalo para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) será contabilizado um ano a mais para cada licença. A Licença Maternidade ou Licença Adotante deverá ser declarada no formulário da submissão da proposta através da apresentação de cópia da certidão da criança. Esta regra não se aplica para Licença Paternidade.

Art. 3º. As inscrições devem ser realizadas por um dos autores do artigo, o qual deverá atuar profissionalmente no Brasil e será denominado proponente para fins deste regulamento. A submissão se dá exclusivamente por um formulário específico disponível no site da SBMAC www.sbmac.org.br, respeitando o cronograma definido no site.

§ 1º. Para a inscrição, o proponente deverá submeter uma cópia, em formato .pdf, do artigo publicado, a qual será utilizada exclusivamente para fins de avaliação pela Comissão Julgadora. Ademais, o artigo deve ser acompanhado de breve minuta, informando explicitamente:

- i. público-alvo;
- ii. relevância e principais contribuições do artigo;
- iii. subsídios adicionais, quanto aos critérios definidos acima, que possam auxiliar a análise do artigo.

§ 2º. É vedada a submissão de mais de um artigo por um mesmo proponente. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

Art. 4º. Os artigos inscritos e qualificados para concorrer ao prêmio serão avaliados por uma Comissão Julgadora, divulgada no site da SBMAC, composta por até cinco pesquisadores indicados pelo Conselho da SBMAC, sendo designado um dentre estes para presidir a Comissão. Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora deve ser alterado a cada Edição.

§ 1º. À Comissão Julgadora compete indicar o artigo vencedor do Prêmio, considerados os critérios definidos no Art. 1º, § 2º.

§ 2º. Os procedimentos internos específicos para o julgamento serão definidos pela Comissão Julgadora, por decisão da maioria simples dos seus membros.

§ 3º. A decisão da Comissão Julgadora é final e definitiva, não cabendo recurso.

Art. 5º. É vedada a submissão de artigos cujos autores sejam membros da Diretoria ou do Conselho da SBMAC, bem como membros da Comissão Julgadora.

Art. 6º. O Prêmio Johannes Kepler será concedido bienalmente, durante o Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional (CNMAC).

§ 1º. O Prêmio Johannes Kepler será outorgado a um único artigo vencedor e consistirá em um diploma certificado pela SBMAC e remuneração monetária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º. O valor monetário do prêmio será dividido equitativamente apenas entre os autores que atuem no Brasil.

§3º. A critério da Comissão Julgadora, poderá não haver premiados em uma dada edição do prêmio.

Art. 7º. Dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pelo Conselho da SBMAC.

Art. 8º. Eventuais alterações neste regulamento serão realizadas pelo Conselho da SBMAC.